



LEI Nº. 631/2019, de 03 de dezembro de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 346.102,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cento e dois reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	81	R\$ 171.692,25	47
1402.082441822.2066	3.3.90.36.00000	81	R\$ 50.000,00	51
1402.082441822.2066	4.4.90.52.00000	81	R\$ 124.409,75	59
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 346.102,00</b>	

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$346.102,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e cento e dois reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Tendência de Excesso de Arrecadação da receita do FEAS-FNAS fonte 81.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de dezembro de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**

*Prefeita de São João da Barra*